



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0512222/2019

PA COPAM Nº: 08752/2004/004/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR: José Maria de Almeida Assunção **CPF:** 040.210.706-30

EMPREENDIMENTO: José Maria de Almeida Assunção (Estância Santa Terezinha) **CPF:** 040.210.706-30

MUNICÍPIO: Onça de Pitangui **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura.	3	0
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	1	0
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.	NP	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Paulo Guilherme Furtado – responsável elaboração do RAS.

REGISTRO:

CREA-MG: 04.4.0000198447

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.

1.373.566-7

Helena Botelho de Andrade
Diretoria Técnica - SUPRAM/ASF
MASP: 1.373.566-7

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0512222/2019

O empreendimento José Maria de Almeida Assunção - Estância Santa Terezinha atua no ramo de produção animal, exercendo suas atividades no município de Onça de Pitangui - MG. Em 15/07/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme informado, o empreendimento foi licenciado para as atividades através dos processos 08752/2004/002/2012 e 08752/2004/003/2018. O processo 08752/2004/002/2012 gerou o certificado de licença ambiental nº 044/2013 (Suinocultura ciclo completo com 750 matrizes; Criação de ovinos caprinos, bovinos de corte e búfalos (extensivo) com 100 cabeças, e Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, 20 ton./dia), com validade até 14/11/2019. Já o processo 08752/2004/003/2018 é para a ampliação da atividade de suinocultura (ampliação de 60 matrizes), sendo a AAF n. 00881/2018 válida até 08/01/2022.

São desenvolvidas as atividades de Suinocultura, Formulação de ração para animais e Criação de bovinos de corte em sistema extensivo. A atividade de suinocultura possui capacidade instalada de 9720 cabeças, sendo caracterizada como classe 3, conforme DN217/2017. A atividade de Formulação de rações conta com a produção de 20 toneladas/dia, sendo classificada como classe 1, já a atividade de criação de bovinos de corte extensivo é classificada não passível de licenciamento.

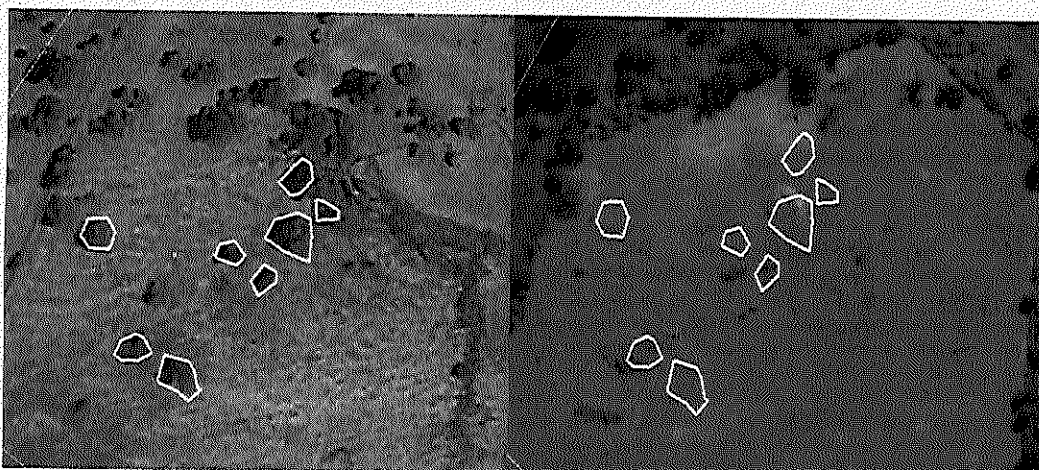
Conforme informado pelo responsável técnico não há a incidência de critério locacional.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Onça de Pitangui (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 19°45'44,3"S; 44°47'38,8"O), matrícula 60.743, com área total de 46,94,00 ha.

A inscrição no CAR do empreendimento possui registro: MG-3145802-F8F6.8036.95C5.47B9.B52A.76D9.98AF.5800, com código de protocolo: MG-3145802-AB95.500FC0E4.7AEC.AC6B.6CDA.E7AF.C40B. A reserva legal possui área de 08,83,00 ha e está compensada na matrícula receptora nº 44.613. Este imóvel está situado no lugar denominado Grotão, Distrito de Carioca, município de Pará de Minas, com área de 12.00,00 ha. A inscrição no CAR da Fazenda Grotão possui registro: MG-3147105-7AE2.A1B3.28A2.4523.B703.6F82.5CE9.35B7, com código de protocolo : MG-3147105-ED4A.E008.1C1E.D4E0.B8ED.985E.F2A1.E4CD.

Conforme verificado em imagens de satélite pelo Programa Google Earth Pro, foram suprimidos 8 exemplares de árvores isoladas. Desta forma, foi lavrado o AI n. 198934/2019.

[Assinatura manuscrita]



a)2010

b)2019

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos da atividade de suinocultura, e a geração de efluentes líquidos domésticos gerado nos sanitários da fazenda.

Tanto o efluente sanitário como o efluente da atividade de suinocultura são tratados em um sistema formado por 1 biodigestor e 4 lagoas de estabilização. Após a estabilização este efluente da atividade produtiva é fertirrigado em 36 ha de áreas de pastagens no empreendimento, o que dá a aplicação de 20.268 m³/ciclo (ano). De acordo com o plano de fertirrigação apresentado, a fertirrigação é realizada diariamente durante 5 dias na semana, utilizando dois canhões. Também foi informado que é doado ao vizinho 7800 m³ do efluente para fertirrigação, que é coletado por chorumeira.

Quanto aos resíduos sólidos, conforme informado, os animais mortos são destinados para uma câmara fria e recolhida por uma empresa de graxaria Indugaia. Ressalta-se que no empreendimento ainda existe composteira para o caso de alguma necessidade.

Os resíduos domésticos são encaminhados para a coleta municipal, e os resíduos de saúde são encaminhados para a empresa Colefar.

Como as atividades não geram ruídos significativos e o empreendimento está localizado em zona rural, distante de comunidade residencial, não será necessária a solicitação de análise de ruídos.

Em análise do cumprimento das condicionantes do processo n. 08752/2004/002/2012, com licença autorizada em 14/11/2013 e vencimento em 14/11/2019, foi verificado o descumprimento de condicionantes. Desta forma o empreendedor foi autuado com os AI n. 204981/2019 e 204982/2019

A água utilizada na empresa é proveniente de 2 captações em poço tubular, processos 006460/2017 e 006459/2017. A finalidade é para o consumo humano, a dessedentação de animais, e a limpeza das instalações.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e da ausência de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "José Maria de Almeida Assunção (Estância

Vomto



Santa Terezinha)" para as atividades de "Suinocultura", "Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais" e "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo", no município de Onça de Pitangui - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

16/08/2019

[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de "José Maria de Almeida Assunção (Estância Santa Terezinha)".

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

16/08/2019 *Porto*



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de "José Maria de Almeida Assunção (Estância Santa Terezinha)".

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada da primeira lagoa (efluente bruto), e na saída da última lagoa (efluente tratado).	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, N, P, K, Na e Cu.	<u>Semestral</u>

(1) O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do 1º lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado). Efluente sanitário: Entrada da fossa (efluente bruto). Saída do filtro (efluente tratado).

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs.
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável		

Kpno *Porto*



							Razão social	Endereço completo	ambiental	
									Nº processo	Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Fertirrigação nos solos

Apresentar **anualmente** à Supram-ASF, relatório técnico com arquivo fotográfico das áreas fertirrigadas, conforme plano de fertirrigação apresentado. O relatório deverá conter a ART do profissional e ser baseado em análises de solo do local de 0 -20 cm e 20 – 40 cm. Parâmetros para análise de solo: pH, Matéria Orgânica, NPK, Al, Ca, Mg, Na, Cu, Zn, granulometria, argila natural, CTC, saturação de bases, densidade real e densidade aparente.

16/08/2019

